



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 1203/2023

Processo Número: **22635/2023** | Data do Protocolo: 07/08/2023 14:48:12

Autoria: Luiz Fernando T. Ferreira

Assinaturas Indicadas:

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso a título precário das áreas remanescentes do RodoAnel Mário Covas para que entidades possam implantar hortas comunitárias.





Projeto de Lei

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso a título precário das áreas remanescentes do RodoAnel Mário Covas para que entidades possam implantar hortas comunitárias.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso a título precário das áreas remanescentes do RodoAnel Mário Covas para que entidades possam implantar hortas comunitárias.

Artigo 2º - O Poder Executivo estabelecerá as normas complementares necessárias à execução desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Hortas comunitárias são espaços coletivos nos quais se pode produzir alimentos por meio do trabalho voluntário de pessoas que vivem em determinado local ou região.

Elas ajudam a solucionar problemas ambientais e sanitários, ocupando terrenos abandonados, por exemplo. Com isso, as hortas comunitárias costumam dar vida às áreas em que ocorrem o plantio, de modo a proporcionar mais bem-estar à comunidade em geral.

As hortas comunitárias contribuem para desenvolver hábitos de vida mais saudáveis, por meio do plantio e consumo de alimentos livres de agrotóxicos, de forma que ajudam a aumentar a imunidade do organismo, bem como a prevenir a subnutrição e a combater doenças.

Além de todos esses benefícios, as hortas comunitárias podem estimular a conscientização sobre a preservação do meio ambiente, aproximando natureza e comunidade.

Tendo em conta que ao redor do RodoAnel Mário Covas há diversas áreas remanescentes que podem comportar a implantação de hortas comunitárias, entendemos que tal medida somente viria a acrescentar qualidade de vida aos moradores das regiões que circundam o RodoAnel, bem como consistiriam em forma efetiva e sem custo para o Estado para preservação de tais espaços públicos.

Dessa forma, contamos com a colaboração dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.





Sala das Sessões, em .

Luiz Fernando T. Ferreira - PT



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003800350039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310035003800350039003A005000

Assinado eletronicamente por **Luiz Fernando T. Ferreira** em 07/08/2023 12:04

Checksum: **ACEF43E0B25D586C3FD813B87BDA5AE1283903CB4968BEA0A81B9F42A2670789**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003800350039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.